

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1

### PROJETO DE LEI Nº 10/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Altera o número de cargos da Categoria Funcional de Servente, integrado ao Quadro de Cargos Efetivos constante Artigo 3º da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Altera o número de cargos da Categoria Funcional de Servente, integrado ao Quadro de Cargos Efetivos constante Artigo 3º da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

### CAPÍTULO II DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO SEÇÃO I DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

**Art. 3**° O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelos seguintes cargos, com o respectivo número de vagas e padrões de vencimento:

| Número de | Denominação da              | Coeficiente |
|-----------|-----------------------------|-------------|
| Cargos    | Categoria Funcional (cargo) | Salarial    |
| 01        | Assistente Social           | 2,14        |
| 10        | Auxiliar Administrativo     | 2,08        |
| 01        | Contador                    | 5,08        |
| 08        | Educador Infantil           | 2,08        |
| 01        | Engenheiro Civil/Arquiteto  | 2,85        |
| 02        | Enfermeiro                  | 4,51        |
| 01        | Farmacêutico                | 2,85        |
| 02        | Fiscal Municipal            | 3,36        |
| 01        | Inseminador                 | 2,08        |
| 01        | Médico                      | 5,08        |
| 15        | Motorista                   | 2,08        |
| 01        | Nutricionista               | 2,85        |
| 01        | Cirurgião Dentista          | 5,08        |
| 14        | Operador de Máquinas        | 2,30        |
| 10        | Operário                    | 1,00        |
| 03        | Operário Especializado      | 2,08        |
| 01        | Psicólogo                   | 2,85        |
| 11        | Servente                    | 1,00        |
| 01        | Técnico Agrícola            | 2,08        |
| 06        | Técnico em Enfermagem       | 2,08        |

**Parágrafo Único** - Todo cargo ficará vago por motivo de aposentadoria, morte ou exoneração do servidor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2

- **Art. 2º** O provimento dos cargos criados por esta Lei está de acordo com a dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o § 1º do art. 169 da Constituição Federal.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Permanecem ratificados os demais artigos, incisos e parágrafos da Lei Municipal  $n^\circ$  1.270/2014, de 23 de janeiro de 2014, não alterados pelo presente Projeto de Lei.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS**, aos 09 dias do mês de março de 2022.

### CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Vereador Presidente: Senhores(as) Vereadores(as)

Na oportunidade em que cumprimentados Vossas Senhorias, estamos encaminhando a esta casa Legislativa o Projeto de Lei nº 010/2022, que Altera o número de cargos da Categoria Funcional de Servente, integrado ao Quadro de Cargos Efetivos constante Artigo 3º da Lei nº 1270/2014, de 23 de janeiro de 2014 e dá outras providências.

A alteração de 02 cargos da categoria funcional de Servente se faz necessária com fins de atender às necessidades das Secretarias Municipais especialmente a Secretaria de Educação, decorrente da implantação do turno integral e ampliação dos atendimento de crianças da educação infantil/ creche .

**Ante o exposto**, certos da relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação desses nobres Vereadores, em <u>CARÁTER DE URGÊNCIA</u>, face à necessidade de imediata contratação dos profissionais, conforme acima já restou esclarecido.

Ciente da compreensão dos senhores, esperamos contar com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 09 dias do mês de março de 2022.

CARLOS LUIZ FRAPORTI

Prefeito Municipal